



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

LEI 13/69

Dispõe sobre suplementação de verba."

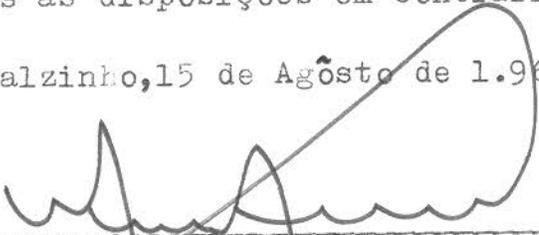
A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei.-

ARTIGO 1º-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 555,00(quinzentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos)suplementar ao ítem 8-aluguel do prédio da Prefeitura,da verba 131-3130-02-Serviços de / Tereceiros,do orçamento vigente.-

§ ÚNICO-- O valôr do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.-

ARTIGO 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.-

Pinhalzinho,15 de Agosto de 1.969


Orlando Fornari-Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na data Supra- Secretaria da Prefeitura

SECRETÁRIO DA PREFEITURA